



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Documento Assinado Digitalmente por: CUNEGUNDE FILGUEIRA CAVALCANTE
Acesse em: <https://efce.receita.gov.br/eppt/validarDoc.seam> Código do documento: 119443ce-c966-4002-86ad-bd333b61a109

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, REFERENTES AOS ANOS DE 2014, 2015 e 2016. Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz – PE, às nove horas, reuniram-se as comissões permanentes de finanças e orçamentos e justiça e redação da Câmara Municipal de Santa Cruz – PE com o objetivo de analisar os pareceres prévios aos processos de Tribunal de Contas referentes às prestações de contas dos exercícios 2014, 2015, 2016 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz – PE. O Presidente da comissão de justiça e redação deu início aos trabalhos junto com a comissão de finanças e orçamento e foi designado o membro da comissão, Telvando Rodrigues Soares sendo relator das contas de governo de 2014, que foi aprovado pelas comissões de justiça e redação com três votos favorável, tendo votado a favor, Luciano Nunes Gomes, Cledjane Tavares Rodrigues, Telvando Rodrigues Soares e a comissão de finanças e orçamento que recebeu dois votos favoráveis, tendo votado, a senhora vereadora Cledjane Tavares Rodrigues, Rita Amaral de Lima Souza, onde a vereadora Maria Solidade Alves Teixeira se absteve das votações. Dando continuidade o vereador Telvando Rodrigues Soares, relator, apresentou o relatório referente às contas de governo do exercício de 2015, sendo favorável ao TCE por analisar que o gestor Gilvan Sirino de Almeida, extrapolou os gastos com o pessoal, deixando cumprir a Lei de responsabilidade fiscal. Desequilibrado o financeiro do RPPS, deficiência do portal de Transparência e etc. Sendo assim acompanhou o voto do relator, o vereador Luciano Nunes Gomes, a vereadora Cledjane Tavares Rodrigues. Ainda votou a comissão de finanças e orçamento, a vereadora Cledjane Tavares Rodrigues, Rita Amaral de Lima Souza, onde a vereadora Maria Solidade Alves Teixeira se absteve da votação. Em seguida, as comissões decidiram eleger um relator para as contas de governo de 2016, que foi escolhida a senhora vereadora Rita Amaral de Lima Souza como relatora onde a mesma se pronunciou favorável ao TCE, por o gestor Gilvan Sirino de Almeida ter deixado de cumprir com a constituição Federal e não repassou os 15% para a saúde, por o gestor ter deixado de recolher 46,74% das obrigações devido à parte patronal do INSS. Após os esclarecimentos sobre todos os itens dos processos em entendimento discutíveis constantes do Relatório e Parecer do TCE-PE. Elidida as dúvidas perante as Comissões ordenamos aos Relatores que redigisse o seu PARECER em conjunto a ser submetidos aos demais membros das Comissões, marcando reunião para a apresentação e apreciação do PARECER para o dia seguinte, no mesmo horário, quando fecharia a ata da Reunião, no mesmo horário e local. Os membros das Comissões compareceram para apreciar o Parecer dos Relatores, que postos em votação um a um pelos senhores Presidentes das Comissões, os mesmos foram aprovados pela unanimidade dos seus membros, que será submetido ao plenário da Casa Dr. José Coriolano Sobrinho. Eu, Luciano Nunes Gomes redigir a presente, que após lida e achada conforme será assinada pelos membros das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santa Cruz – Pernambuco.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santa Cruz, em 30 de agosto de 2021.

Luciano Nunes Gomes - Presidente: [assinatura]
Cledjane Tavares Rodrigues - Presidente: [assinatura]
Telvando Rodrigues Soares - relator: [assinatura]
Maria Solidade Aves Teixeira - membro: _____
Rita Amaral de Lima - Membro: [assinatura]



Aprovado em 1^o Discussão
Em 01/09/2021
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz Pernambuco, do segundo período do primeiro ano legislativo da oitava legislatura. Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas. Verificando-se a presença dos senhores vereadores: Bruno Leonel da Silva Oliveira, Cledjane Tavares Rodrigues, Hozana de Souza Alves, José Ion de Souza, Luciano Nunes Gomes, Maria Solidade Alves Teixeira, Maria do Socorro Lima da Costa, Telvando Rodrigues Soares, Rita Amaral de Lima Souza, e o senhor Cunegunde Figueira Cavalcante, presidente. E ausência do vereador Jildemar Francisco de Souza. Havendo o número regimental de vereadores presentes, excelentíssimo presidente declarou aberta a sessão convidando para compor a mesa a primeira-secretária, a senhora Cledjane Tavares Rodrigues, a segunda secretaria, Rita Amaral de Lima Souza e a funcionaria Irenilda Siqueira Sobral Andrade. Em seguida excelentíssimo presidente, o senhor Cunegunde Figueira Cavalcante, autorizou a primeira secretaria, a senhora Cledjane Tavares Rodrigues a fazer a leitura do ofício GP nº 002/2021, Parecer Conjunto nº 004/2021 - CFO/CJR Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021, que dispõe sobre a rejeição das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, relativas ao exercício de 2014, e dá outras providências. Após as leituras, as proposições supracitadas, foram colocadas em discussão. O vereador Luciano Nunes, lamentou por as contas do ex-prefeito Gilvan Sirino ser rejeitada, não por a pessoa dele e sim pela gestão que ali estavam trabalhando com o mesmo, que não fizeram seu trabalho como deveriam, deixando de cumprir os seus deveres como determina as Leis, e por esse motivo iram acompanhar o voto dos conselheiros do Tribunal de Contas de Pernambuco que todos votaram por a rejeição das contas do ex-prefeito, o senhor Gilvan Sirino de Almeida. Logo após excelentíssimo presidente colocou as proposições uma a uma em votação, onde foram aprovada a rejeição das prestações de contas do exercício de 2014 do ex-prefeito Gilvan Sirino de Almeida, acatando o parecer prévio do tribunal de contas, Estado de Pernambuco, processo nº 17100128-0, e parecer das comissões supracitadas e pela a plenária da câmara municipal de Santa Cruz-PE, com 07(sete) votos a favor e 03(três) votos contra o parecer do tribunal de contas, votando contra o parecer do TCE, os senhores vereadores; Bruno Leonel da Silva Oliveira, José Ion de Souza e a vereadora Maria Solidade Alves Teixeira. Em seguida o senhor presidente autorizou à senhora secretaria Cledjane Tavares Rodrigues a fazer a leitura da Defesa do ex-prefeito Gilvan Sirino de Almeida. Leitura do Parecer Conjunto nº 005/2021 - CFO/CJR Projeto de Decreto legislativo n.º004/2021, que dispõe sobre a rejeição das contas de governo da prefeitura municipal de Santa Cruz, relativas ao exercício de 2015, e dá outras providências. Ambas foram colocadas em discussão. O vereador José Ion de Souza ressaltou que nunca foi de acordo com o julgamento feito pelo o Poder Legislativo e que quem deve ter competência para julgar contas de governo é o Tribunal de Contas, pois são eles que são preparados tecnicamente, diferente dos vereadores que são sem conhecimento e infelizmente, muitos são analfabetos. Logo após excelentíssimo presidente colocou as proposições uma a uma em votação, onde foram aprovada a rejeição das prestações de contas do exercício de 2015 do ex-prefeito Gilvan Sirino de

Documento Assinado Digitalmente por: CUNEGUNDE FIGUEIRA CAVALCANTE
Acesse em: <https://tce.ce/validaDoc.seam> Código do documento: 119443ce-c966-4002-a6ad-bd3d33661a109



Aprovado em 1ª Discussão

Em 01/09/2021



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Almeida, acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas Estado de Pernambuco, no processo nº 16100170-1, e Parecer das Comissões Supracitadas e pela a plenária da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, com 08(oito) votos a favor e 02(dois) votos contra o Parecer do Tribunal de Contas. Votando contra o parecer do TCE, o senhor vereador, José Ion de Souza e a vereadora Maria Solidade Alves Teixeira. E mais uma vez a segunda secretaria, a senhora Cledjane Tavares Rodrigues, foi autorizada a fazer a leitura do Parecer Conjunto nº 006/2021 - CFO/CJR Projeto de Decreto Legislativo n.º005/2021, que dispõe sobre a rejeição das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências. Logo após excelentíssimo presidente colocou as preposições uma a uma em votação, onde foram aprovadas a rejeição das prestações de contas do exercício de 2016 do ex-prefeito Gilvan Sirino de Almeida, acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas Estado de Pernambuco, no processo nº 17100128-0, e Parecer das Comissões supracitadas e pela a plenária da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, com 08(oito) votos a favor e 02(dois) votos contra o parecer do Tribunal de Contas, votando contra o parecer do TCE, o senhor vereador, José Ion de Souza e a vereadora Maria Solidade Alves Teixeira. Em seguida excelentíssimo presidente comunicou que não foi lidas as defesas das contas do ex-prefeito Gilvan Sirino, dos anos de 2014 e 2016, devido o mesmo não ter enviado para esta colenda casa. Em seguida, o senhor presidente, franqueou a palavra para o vereador que da mesma quisesse fazer. Onde o senhor presidente, Cunegunde Filgueira, fez alguns comentários sobre alguns falsos e mentiras que andaram falando a seu respeito em relação às contas do ex-prefeito Gilvan Sirino, que inclusive um dos fofoqueiros está na plenária da casa. Falou que nunca fez parte de cargos no governo do ex-prefeito Gilvan Sirino e muito menos secretario e que respeita o mesmo, e que esta na casa como legislador para assim fazer o seu papel. E não havendo mais nenhum vereador para fazer uso da palavra, o senhor presidente deu a sessão por encerrada, ficando a próxima para o dia quinze de setembro de 2021. E determinou que eu, Irenilda Siqueira Sobral Andrade, lavrasse a presente ata, que depois de lida será colocada em votação de aprovação ou rejeição, e será assinada pela mesa diretora e demais vereadores presentes. plenária da câmara municipal de santa cruz Pernambuco, casa doutor José Coriolano sobrinho, em primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte um.

presidente:

vice-presidente:

1ª secretária:

2ª secretaria:

Rua Josina Araújo, 55, Centro, Santa Cruz – PE, CEP 56.215-000.

Tel. (87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79

E-mail: cmscpe@live.com Site: camaradesantacruz.pe.gov.brDocumento Assinado Digitalmente por: CUNEGUNDE FILGUEIRA CAVALCANTE
Acesse em: <https://ctee.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 119443ce-c966-4002-a6ad-bd3d33b61a109



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Documento Assinado Digitalmente por: CUNEGUNDE FILGUEIRA CAVALCANTE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 919412bd-dal1-f-46d3-8e40-26810e1aba14

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2021.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 01/09/2021
PRESIDENTE

EMENTA: dispõe sobre a REJEIÇÃO das contas da Prefeitura do Município de Santa Cruz-PE, referente ao exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

O vereador Cunegunde Figueira Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, juntamente a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o Art. 31, § 2º da Constituição Federal; Art. 86 parágrafo 2º da Constituição Estadual; Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e combinado com o art. 47, § 4º, V e arts. 83, 118, § único, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2021, REJEITOU as contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, referente ao exercício de 2016 e o Presidente da Câmara PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam REJEITADAS as contas anuais do Ex-Prefeito GILVAN SIRINO DE ALMEDA, correspondentes ao exercício de 2016, acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo T.C nº 17100128-0 respectivamente.

Art. 2º - A REJEIÇÃO da Prestação de Contas de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, tem como embasamento o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação desta Câmara de Vereadores, os quais deliberaram neste sentido, tendo como fundamento o voto vencedor do Relator, que foram aprovados pelo Plenário por 08 (oito) votos a favor e 02 (dois) votos contra, e que passam a fazer parte integrante deste, como seaqui transcritos fossem.

Art. 3º - Do presente Decreto Legislativo, dê-se ciência ao Sr. Gilvan Sirino de Almeida, e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE, casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 01 de setembro de 2021.

Cunegunde Figueira Cavalcante Presidente: _____
Cledjane Tavares Rodrigues - 1º Secretária: _____
Rita Amaral de Lima Souza - 2º Secretária: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Documento Assinado Digitalmente por: CUNEGUNDE FILGUEIRA CAVALCANTE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 919412bd-dal1-f-46d3-8e40-26810e1aba14

aprovado em 1ª Discussão
Em 01 09 2021
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2021.

EMENTA: dispõe sobre a REJEIÇÃO das contas da Prefeitura do Município de Santa Cruz-PE, referente ao exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

O vereador Cunegunde Filgueira Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, juntamente a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o Art. 31, § 2º da Constituição Federal; Art. 86 parágrafo 2º da Constituição Estadual; Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e combinado com o art. 47, § 4º, V e arts. 83, 118, § único, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2021, REJEITOU as contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, referente ao exercício de 2016 e o Presidente da Câmara PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam REJEITADAS as contas anuais do Ex-Prefeito GILVAN SIRINO DE ALMEDA, correspondentes ao exercício de 2016, acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo T.C nº 17100128-0 respectivamente.

Art. 2º - A REJEIÇÃO da Prestação de Contas de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, tem como embasamento o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação desta Câmara de Vereadores, os quais deliberaram neste sentido, tendo como fundamento o voto vencedor do Relator, que foram aprovados pelo Plenário por 08 (oito) votos a favor e 02 (dois) votos contra, e que passam a fazer parte integrante deste, como seaqui transcritos fossem.

Art. 3º - Do presente Decreto Legislativo, dê-se ciência ao Sr. Gilvan Sirino de Almeida, e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, em 30 de agosto de 2021.

Cunegunde Filgueira Cavalcante Presidente: _____
Cledjane Tavares Rodrigues - 1º Secretária: _____
Rita Amaral de Lima Souza - 2º Secretária: _____